



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 03 ao PLL 029/23 – PROC. Nº 0061/23

Art. 1º: Inclui-se onde couber no PLL 029/23, nos seguintes termos:

- As paradas de ônibus que integram o Programa de que trata esta Lei serão guarnecidas com a informação do canal para acesso junto ao Executivo Municipal em local bem visível para possíveis reclamações de atraso, ou assuntos atinentes ao tema, referente as linhas que passam no respectivo local, colaborando com a eficiência do transporte público.

#### Justificativa

A presente emenda visa atender a uma demanda muito pertinente a comunidade usuária de transporte público, o desrespeito aos horários do ônibus. Sabemos que com a tecnologia avançada, a ampla maioria dos usuários, através de seus celulares, possuem ciência dos horários dos coletivos, ou seja, o atraso, muito comum, causa uma tensão na relação que o usuário não tem como escoar.

Com a divulgação do canal de acesso do Executivo nas paradas abrangidas por esta lei, o Executivo terá mais um meio de filtrar onde estão ocorrendo intercorrências, ou seja, poderá se qualificar o atendimento ao público de uma maneira mais ampla.

Nesta senda, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões, 22 de abril de 2024.

**Ver. José Freitas**

**Ver. Alvoní Medina (Líder da Bancada do Republicanos)**



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 22/04/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoní Medina Nunes, Vereador**, em 22/04/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0733903** e o código CRC **87468CC0**.

---

**Referência:** Processo nº 034.00486/2022-76

SEI nº 0733903